LEI MUNICIPAL Nº 2603

Altera a Lei Municipal 2368/70

ÁLVARO MOISÉS SANA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCµCIO DO MUNICµPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal 2368/70, de 31 de dezembro de 1970, passa a ter a seguinte redaçpØ:

A taxa de licença para o exercício do Comércio Eventual e Comércio Ambulante, será concedida à razpo de 30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo regional, por dia para cada artigo, com exceçpÀ aos produtos e gêneros alimentícios cuja taxa será de 2% (dois por cento) ao dia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1974.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 28 de dezembro de 1973.

a)ÁLVARO MOISÉS SANA
Prefeito em exercício
a)FERNANDO ARI MOEHLECKE
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer